



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

EDITAL Nº 8256235 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

VI SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, DR. DIRLEY DA CUNHA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202, dos Termos de Convênio para concessão de estágio remunerado celebrados entre esta Seção Judiciária do Estado da Bahia e as Instituições de Ensino conveniadas e do constante nos autos do processo administrativo n. 0007083-82.2019.4.01.8004, **torna pública a abertura das inscrições da VI Seleção de estudantes de Ensino Médio e Ensino Médio Integrado** para atuarem como estagiários nesta Seção Judiciária do Estado da Bahia, conforme disposições a seguir:

INSTRUÇÕES:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão presidida pelo servidor Fabrício Vampre de Oliveira Côrtes, Diretor do Núcleo de Gestão de Pessoas, e composta pelos servidores José Américo Pires Ribeiro e Maria das Graças Macedo Lessa.

2. A presente seleção objetiva a formação de cadastro reserva para estágio remunerado do quadro de estágio de Ensino Médio.

3. Poderão participar do presente processo seletivo os estudantes de nível médio, maiores de 16 (dezessex) anos, regularmente matriculados no Ensino Médio e frequentando efetivamente o curso nas instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal da Bahia, a saber:

- a) Colégio Estadual Bolívar Santana;
- b) Colégio Estadual Luiz Tarquínio;
- c) Colégio Estadual de Aplicação Anísio Teixeira
- d) Escola Técnica Estadual Luiz Navarro de Britto
- e) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA.

4. As inscrições para a presente seleção de estágio destinam-se a **150 (cento e cinquenta) estudantes**, regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada com esta Justiça Federal, que atendam aos requisitos constantes neste Edital.

5. O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada das 14:00h às 18:00h, e fará jus à percepção de bolsa de estágio mensal no valor praticado na Seccional durante o período de estágio, acrescida de auxílio transporte e seguro contra acidentes

pessoais.

6. A contratação de estagiários será feita em observância à ordem de preenchimento das vagas necessárias no momento da referida contratação.

II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO ESTÁGIO

1. Estão habilitados a ingressar no quadro de estagiários da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, os estudantes de Ensino médio aprovados em ordem de classificação **que, no ato de convocação, comprovem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva nas instituições de ensino supracitadas**, e possuir demais requisitos legais.

2. Fica reservado aos estudantes com deficiência compatível com as atividades do estágio o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção.

III - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições realizar-se-ão no **período de 03 a 14/06/2019**, através do site da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia (www.jfba.jus.br), sendo:

a) Abertura das inscrições: disponível a partir das **12:00h do dia 03/06/2019**.

b) Encerramento das inscrições, obedecendo os seguintes critérios:

1º- Impreterivelmente, ao completar o limite de 150 (cento e cinquenta) inscrições;

2º - Não totalizando o limite de inscritos antes da data final, o link do formulário de inscrição ficará disponível até as 16:00h do dia 14/06/2019.

2. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova ou ingresso no estágio, se for verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

3. Não será possível a inscrição do candidato que seja servidor público ou que esteja incluído nas vedações constantes no artigo 22 da Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

4. Habilitam-se a participar do processo seletivo os estudantes que se encontrem regularmente matriculados em Instituição de Ensino conveniada e **que possuam condições para cumprir os requisitos de ingresso no estágio quando da convocação na ordem de classificação**, na forma do item II deste Edital.

5. As condições referidas no parágrafo anterior serão declaradas pelos estudantes no ato de inscrição no site www.jfba.jus.br da Justiça Federal do Estado da Bahia, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do estudante inscrito.

IV - DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A prova objetiva será realizada no dia 18/06/2019 (terça-feira), no horário das 15h às 16h30min, na Seção Judiciária do Estado da Bahia - Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA.

a) O candidato terá acesso ao local de prova a partir das 14 horas;

b) O acesso ao local de prova será fechado às 15 horas.

2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na data de realização do certame serão objeto de aviso a ser divulgado no endereço eletrônico desta Seccional (www.jfba.jus.br) e afixado no quadro de aviso das Instituições de Ensino.

3. A prova terá duração de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**.

4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Resposta no tempo de duração da prova.

4.1. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido de documento de identificação original com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. O candidato deverá comparecer no local designado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas, impressos não permitidos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo celulares;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- h) perturbar a ordem dos trabalhos;
- i) não pertencer à instituição de ensino conveniada.

7. Os candidatos poderão interpor recurso às questões da prova no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial.

a) Os cadernos de questões ficarão à disposição dos candidatos interessados em apresentar recursos, durante o prazo para recursos, no horário das 14h00min às 18:00h, na Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos/SEDER, situada à Avenida Ulisses Guimarães, nº 2799, Sussuarana, nesta Capital.

8. Não será permitida a saída do candidato da sala de aplicação das provas portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas, documento oficial para avaliação.

a) Ao finalizar a prova, o candidato que entregar o caderno de prova e a folha de resposta não poderá permanecer nem utilizar as dependências do local da prova;

b) O candidato poderá fazer cópia da sua folha de respostas, desde que dentro do horário e regulamento descritos nos itens 3 e 4 acima - *IV - Da Aplicação da Prova*, utilizando somente papel próprio fornecido pela Seccional constante no caderno de questões, podendo levar depois de decorrido 1 hora e 20 minutos da aplicação da prova.

c) Faltando 10 (dez) minutos para encerramento da aplicação da prova, os candidatos somente poderão ausentar-se da sala depois de concluído e entregue o caderno de questões e folha de resposta.

V – DA PROVA DA SELEÇÃO

1. A seleção constará de uma prova de 20 (vinte) questões.

2. A prova será estruturada com questões de múltipla escolha (A-B-C-D) e versará sobre assuntos do programa constante deste edital (ANEXO I).
3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
4. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento à prova no dia e horário determinados implicará na eliminação automática do candidato da seleção.
5. Serão consideradas marcações incorretas, não computadas no somatório final, as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, bem como: dupla marcação ou marcação rasurada.
6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 5,0 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
7. Na hipótese de **empate**, será dada preferência ao candidato que, pela ordem:
 - a) tiver maior pontuação nas questões de Português;
 - b) tiver o maior número de filhos;
 - c) tiver mais idade.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados no endereço eletrônico desta Seccional (www.jfba.jus.br) em data a ser posteriormente estabelecida.

VII – DA CONVOCAÇÃO

1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação definitiva e o prazo de validade da seleção.
2. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação para assinar o Termo de Compromisso, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção simplificada.
3. A convocação será feita por e-mail ao candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados da data de envio da mensagem eletrônica**, para manifestar interesse na realização do estágio.
4. Quando do preenchimento da ficha de inscrição, cada candidato ficará responsável pelo fornecimento do e-mail correto para recebimento de mensagens eletrônicas pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Justiça Federal da Bahia (SEDER-BA).
 - 4.1 Em caso de mudança de e-mail, o candidato deverá enviar mensagem à seder.ba@trf1.jus.br, informando o novo endereço eletrônico.
 - 4.2 Não será concedido novo prazo de convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento do e-mail correto, bem como a leitura das mensagens.
 - 4.3 O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio, entregando a seguinte documentação:
 - a) fotocópias do RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, com respectivos originais para conferência;
 - b) cópia do histórico escolar.
 - 4.4 Não serão aceitos pedidos de prorrogação dos prazos constantes nos itens 3 e 4.3.

4.5 O candidato poderá pedir reclassificação para final de lista, desde que justifique o pedido, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail de convocação.

4.6 O pedido de reclassificação poderá ser solicitado através de e-mail, em resposta à mensagem eletrônica de convocação, devendo o convocado apresentar dados de identificação em conformidade com os dados descritos no ato da sua inscrição.

5. Em caso de ocorrer alteração posterior dos dados cadastrais apresentados no formulário de inscrição, o candidato deverá fazer comunicação, por escrito, à Seção Judiciária do Estado da Bahia para a devida atualização.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso, com interveniência da Instituição de Ensino conveniada, no limite das vagas existentes ou que surgirem dentro do prazo de validade da seleção.

2. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não cria direitos ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento; o estágio será regido de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de Setembro de 2008, Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, Instrução Normativa IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, aprovada pela Portaria PRESI/TRF1 7013202 e observada a vedação da prática do nepotismo determinada pelo enunciado nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça.

4. Não poderá realizar estágio remunerado na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus o estudante que seja: ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal; titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal (de acordo com o art. 22, da Resolução n. 208/2012 do CJF).

4.1. É vedada a contratação para realizar estágio na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus do estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuam em processos na Justiça Federal, inclusive que esteja realizando estágio em empresas públicas.

5. A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso implicará impossibilidade de realização do estágio, com exclusão do candidato da lista dos habilitados ao estágio.

6. O estagiário deverá cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno vespertino, em jornada a ser estabelecida pela Seção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento.

6.1. Excepcionalmente, caso a Unidade Administrativa venha necessitar de estagiário para atuar no turno matutino, deverá o candidato a ser convocado na ordem de classificação buscar junto a sua Instituição de Ensino adaptar horário escolar.

6.2. Não sendo possível o estudante convocado mudar de turno escolar, serão consultados os candidatos na ordem seguinte em relação à possibilidade de estagiar no turno matutino.

6.3. A impossibilidade em realizar estágio no turno matutino não exclui o convocado

da relação de classificados nem altera a continuidade da ordem de convocação.

7. O estagiário fará jus à percepção da bolsa de estágio mensal conforme a frequência consignada, sendo esta integrada de: auxílio financeiro, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, e seguro contra acidentes pessoais durante o período do estágio.

8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

9. A seleção terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada em período a ser definido pela Administração, desde que o ato de prorrogação seja publicado dentro do período de validade da seleção.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

11. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

Salvador/BA, maio de 2019.

Juiz Federal **DIRLEY DA CUNHA JUNIOR**

DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **Dirley da Cunha Júnior, Diretor do Foro**, em 29/05/2019, às 14:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8256235** e o código CRC **F94BD900**.

ANEXO I - PROGRAMA

1. PORTUGUÊS:

Ortografia oficial. Classes Gramaticais. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Interpretação de Texto.

2. MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:

Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação).

Expressões numéricas. Múltiplos e divisores de números naturais. Problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regra de três. Porcentagem e problemas.

Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos.

3. ATUALIDADES E CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos Gerais - Mundo e Brasil (Economia, Meio Ambiente, Globalização, Política, Política Internacional - Relação entre Países, Direitos Humanos, Distribuição de Renda, Energia, Educação, Saúde, Cultura, Literatura Brasileira, Geografia, Regiões do Brasil, Tecnologia, Bloco Econômico do MERCOSUL e Organização das Nações Unidas - ONU); Conhecimentos Específicos (Estado da Bahia e Cidade de Salvador)

***Término

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0007083-82.2019.4.01.8004

8256235v8